



PROCESSO	1000047751/2017
INTERESSADO	CAU/SP e Eder Carlos Nakamura Cardoso Eireli-ME
ASSUNTO	Análise de parecer técnico
RELATOR	Supervisão de Processos de Fiscalização
DELIBERAÇÃO Nº 282/2022 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a interessada havia apresentado recurso ao Plenário do CAU/SP em 01/10/2018;

Considerando que o processo foi distribuído para relato em 2ª instância em 25/10/2018;

Considerando que desde essa data, o processo permaneceu paralisado;

Considerando o art. 48 da Resolução CAU/BR nº 22/2012: “Dá-se a prescrição do processo administrativo quando este permanecer paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso”

Considerando o art. 44, inciso II, da Resolução CAU/BR nº 22/2012, que prescreve: “A extinção do processo ocorrerá: II – quando for declarada a prescrição do fato que originou o processo”;

Considerando o parecer técnico da Supervisão de Processos de Fiscalização sobre o processo de fiscalização Nº 1000047751/2017.

**DELIBERA:**

1. Aprovar o parecer técnico da Supervisão de Processos de Fiscalização;
2. Encaminhar esta deliberação ao Plenário do CAU/SP para arquivar o processo de fiscalização nº 1000047751/2017.
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis.

Com 9 votos favoráveis dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Caio Bacci Marin, Clarissa Duarte de Castro Souza, Marcelo de Oliveira Montoro, Marcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Soriedem Rodrigues e Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 10 de outubro de 2022



Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

---

Romário Wong  
Supervisor de Processos de Fiscalização